



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº. 31 - CONSUP/IFAM, 11 de novembro de 2011.**

Estabelece Regulamento para o Pagamento da Gratificação por Encargo de Cursos ou Concursos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM**, neste ato como Presidente do Conselho Superior, órgão de caráter consultivo e deliberativo da Administração Superior, no uso de suas atribuições conferidas pelo § 3º do Art. 10 da Lei nº 11.892, de 29.12.2008 e art. 12 do Regimento Geral do IFAM;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar no âmbito deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/IFAM, o pagamento da Gratificação **prevista** no **inciso IX do artigo 61** da Lei nº. 8.112/90 consolidada;

**CONSIDERANDO** o artigo 7º do Decreto nº. 6.114/2007, que regulamenta a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso instituída pelo artigo Art. 76-A da Lei nº. 8.112/, de 11 de dezembro de 1990 e Portaria MEC nº. 1.084, de 2 de setembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o **Art. 98, § 4º**, da Lei nº. 8.112/90 consolidada;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 23042.000887/2010-25, datado de 07 de julho de 2010, aprovado com as alterações sugeridas no Parecer da Conselheira Ana Cláudia Teixeira do Nascimento, por unanimidade de votos dos Conselheiros em sessão realizada no dia 27 de maio de 2011, tramitação junto a DPG e ajuste final pela conselheira em sessão realizada no dia 04 de novembro de 2011.

**RESOLVE:**

**Aprovar** na forma abaixo discriminada, a regulamentação para pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC, instituída pelo Art. 76-A, da Lei nº. 8.112/90 e Decreto nº. 6.114/2007 com as alterações da Portaria MEC nº. 1.084, de 2 de setembro de 2008, que com esta baixa:

**Art. 1º** - No âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, a regulamentação para pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC de que trata o Art. 76-A da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, reger-se-á segundo as disposições previstas nesta Resolução.

**Parágrafo 1º.** A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC será paga exclusivamente ao servidor público federal.

**Parágrafo 2º.** Em caso de servidor de outro Órgão ou Instituição participar de atividades referentes às tabelas anexadas de I a V, o processo deverá estar instruído com o nome completo do servidor, cargo ocupado, formação, titulação, experiência profissional, CPF, RG e Dados Bancários.

**Art. 2º** - A Tabela de Valores para pagamento da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC, de que trata o inciso I, do art. 7º, do Decreto nº. 6.114, de 15 de maio de 2007, e os correspondentes Quadro de Especificações ficam estabelecidos por esta Resolução, na forma prevista nas tabelas de I a V e nos anexos I a II, respectivamente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**Parágrafo 1º.** Entende-se por eventos de disseminação de conteúdos relativos a competências das unidades organizacionais, aqueles relacionados ao desenvolvimento ou treinamento de outros servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas em conhecimentos ou habilidades específicas da unidade organizacional a qual o servidor encontra-se em exercício.

**Parágrafo 2º.** O Pagamento da GECC ficará condicionado a apresentação pela unidade organizacional que promover o evento, da apresentação dos seguintes documentos à Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos:

I – Relatório sucinto das atividades desenvolvidas;

II – Mapa de frequência;

III – Relatório de consolidação das avaliações do curso; e

V – Mapa de compensação das horas referentes ao curso ministrado, atestado pelo chefe imediato do servidor, no caso de curso realizado no horário de trabalho.

**Art. 3º** – O valor para pagamento eventual da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso – GECC será calculado em horas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida.

**Parágrafo Único.** A retribuição a ser paga a cada servidor, anualmente não poderá ser superior a 120 (cento e vinte) horas de trabalho, **exceto**, se devidamente justificado e previamente aprovado pela autoridade máxima de cada unidade executora, caso haja prévia dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** - As atividades constantes nas **Tabelas I a V** anexas a presente Resolução, deverão ser desempenhadas fora do expediente normal das atribuições do cargo efetivo ou do cargo de confiança.

**Parágrafo único.** Havendo a necessidade de o servidor desempenhar as atividades no horário normal de seu expediente, deverá compensar esses horários, a critério da coordenação, gerência ou direção onde estiver lotado, através de assinatura de termo de compromisso de compensação, declaração de compensação de horas trabalhadas com ficha de controle de horas compensadas.

**Art. 5º** - As Comissões de Curso ou Concurso serão designadas pelo Reitor, mediante a emissão de ato normativo de Portaria.

**Parágrafo único.** Para fins de previsão orçamentária anual e considerando a descrição das atividades previstas no caput do Art. 76-A da Lei nº. 8.112/90 serão consideradas as **Tabelas I a V** anexas a esta Resolução.

**Art. 6º** - Os servidores que exercerem as atividades descritas nas tabelas anexas a presente Resolução que não atenderem ao disposto no artigo 116 da Lei nº. 8.112/90 poderão responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular dessas atividades nos termos dos artigos 121 a 126 do mesmo diploma legal.

**Art. 7º** - É vedado o desempenho das atividades constantes nas tabelas anexas a esta Resolução, por servidores que estejam licenciados nos termos dos artigos 81 a 87 ou afastados nos termos dos artigos 91 a 95 da Lei nº. 8.112/90.

**Art. 8º** - O planejamento de novos concursos públicos, processos seletivos e vestibulares a serem realizados no âmbito deste Instituto Federal ficará a cargo da Pró-Reitoria de Ensino/PROEN, de Administração/PROAD, de Desenvolvimento Institucional/PRODIN, ouvido o Colégio de Dirigentes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
CONSELHO SUPERIOR**

**Art. 9º** - O parâmetro a ser utilizado para pagamento eventual da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso - GECC será o maior Vencimento Básico do Poder Executivo Federal, qual seja, o de Juiz do Tribunal Marítimo e será alterado sempre que o mesmo for reajustado.

**Art. 10** - Até que seja implantado o sistema de controle das horas trabalhadas, o servidor deverá assinar a declaração de que trata o § 2º, do art. 6º, do Decreto nº. 6.114/07, anexo III.

**Art. 11** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas .

**Art. 12** – Os efeitos de vigência desta Resolução retroagem a sessão do Conselho Superior realizada no dia 27 de Maio de 2011, data da aprovação do parecer da Conselheira por unanimidade pelos Conselheiros presentes na referida sessão.

**Art. 13** – Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, em Manaus, Regulamento aprovado pela Resolução nº. 31 – CONSUP/IFAM, de 11 de novembro de 2011.

**JOÃO MARTINS DIAS  
Reitor e Presidente do Conselho Superior do IFAM**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**Anexo a Resolução nº RESOLUÇÃO Nº. 31 - CONSUP/IFAM, 11 de novembro de 2011.**

**TABELA I**

**Instrutoria em curso de formação, ou Instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.**

| <b>ATIVIDADE</b>                                                     | <b>PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA</b> | <b>VALOR HORA EM R\$</b> |
|----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------------|
| Instrutoria em curso de formação de carreiras                        | Até 0,5500                                     |                          |
| Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento            | Até 0,5500                                     |                          |
| Instrutoria em curso de treinamento                                  | Até 0,3625                                     |                          |
| Tutoria em curso a distância                                         | Até 0,3625                                     |                          |
| Instrutoria em curso gerencial                                       | Até 0,5500                                     |                          |
| Instrutoria em curso de pós-graduação                                | Até 0,5500                                     |                          |
| Orientação de monografia                                             | Até 0,5500                                     |                          |
| Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos                 | Até 0,1875                                     |                          |
| Coordenação técnica e pedagógica                                     | Até 0,3625                                     |                          |
| Elaboração de material didático                                      | Até 0,3625                                     |                          |
| Elaboração de material multimídia para curso a distância             | Até 0,5500                                     |                          |
| Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação | Até 0,5500                                     |                          |
| <b>Até o limite máximo de 120 (cento e vinte horas) por ano</b>      |                                                |                          |

(vide anexo I e II)

**TABELA II**

**Banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos.**

| <b>ATIVIDADE</b>                                                                     | <b>PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA/QUESTÃO TRABALHADA</b> | <b>VALOR EM R\$</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|---------------------|
| Exame oral                                                                           | Até 0,5125                                             |                     |
| Análise curricular                                                                   | Até 0,3000                                             |                     |
| Correção de prova discursiva                                                         | Até 0,5500                                             |                     |
| Elaboração de questão de prova de nível superior                                     | Até 0,5500                                             |                     |
| Elaboração de questão de prova de nível médio                                        | Até 0,4375                                             |                     |
| Julgamento de recurso                                                                | Até 0,5500                                             |                     |
| Prova prática                                                                        | Até 0,4375                                             |                     |
| Análise crítica de questão de prova                                                  | Até 0,5500                                             |                     |
| Julgamento de concurso de monografia                                                 | Até 0,5500                                             |                     |
| <b>Limite de 40 (quarenta) horas por Certame e de 120 (cento e vinte) anualmente</b> |                                                        |                     |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**TABELA III**

**Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular – planejamento, coordenação, supervisão e execução.**

| <b>ATIVIDADE</b>                                                                     | <b>PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA</b> | <b>VALOR EM R\$</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------|
| Planejamento                                                                         | Até 0,55                                       |                     |
| Coordenação                                                                          | Até 0,55                                       |                     |
| Supervisão                                                                           | Até 0,3                                        |                     |
| Execução                                                                             | Até 0,1875                                     |                     |
| <b>Limite de 40 (quarenta) horas por Certame e de 120 (cento e vinte) anualmente</b> |                                                |                     |

**TABELA IV**

**Aplicação, fiscalização ou supervisão de provas de exame vestibular ou de concurso público.**

| <b>ATIVIDADE</b>                                                                     | <b>PERCENTUAIS MÁXIMOS POR HORA TRABALHADA</b> | <b>VALOR EM R\$</b> |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|---------------------|
| Aplicação                                                                            | Até 0,1125                                     |                     |
| Fiscalização                                                                         | Até 0,2250                                     |                     |
| Supervisão                                                                           | Até 0,3000                                     |                     |
| <b>Limite de 40 (quarenta) horas por Certame e de 120 (cento e vinte) anualmente</b> |                                                |                     |

O valor da hora trabalhada será calculado com base no maior Vencimento Básico da Administração Pública Federal (Juiz do Tribunal Marítimo), ou seja, R\$ 11.341,61 (onze mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos). Fonte: Orientação Normativa n.º 9, de 11.12.08, DOU de 12.12.08.

**TABELA V**

Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso devida ao servidor pelo desempenho eventual das atividades discriminadas nesta Tabela, de acordo com o Decreto nº 6.114/2007, que regulamenta o art. 76-A da Lei nº 8.112/1990, Orientação Normativa SRH/MP nº 4/2007 e Portaria MEC n.º 1.084, de 2 de setembro de 2008.

| <b>Número</b> | <b>Atividade</b>                                                                                                | <b>Valor da hora/aula (em R\$)</b> |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>1</b>      | <b>Instrutoria em curso de formação, de desenvolvimento e aperfeiçoamento, de treinamento e curso gerencial</b> |                                    |
| 1.1           | <b>Curso de Formação</b>                                                                                        | Até 62,38                          |
| 1.1.1         | Instrutor "A"                                                                                                   | 62,38                              |
| 1.1.2         | Instrutor "B"                                                                                                   | 51,04                              |
| 1.1.3         | Instrutor "C"                                                                                                   | 40,80                              |
| 1.2           | <b>Curso de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento</b>                                                               | Até 62,38                          |
| 1.2.1         | Instrutor "A"                                                                                                   | 62,38                              |
| 1.2.2         | Instrutor "B"                                                                                                   | 45,37                              |
| 1.2.3         | Instrutor "C"                                                                                                   | 34,02                              |
| 1.3           | <b>Curso de Treinamento</b>                                                                                     | Até 32,89                          |
| 1.3.1         | Instrutor "A"                                                                                                   | 32,89                              |
| 1.3.2         | Instrutor "B"                                                                                                   | 24,95                              |
| 1.4           | <b>Curso Gerencial</b>                                                                                          | Até 62,38                          |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR**

|          |                                                                             |           |
|----------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1.4.1    | Instrutor "A"                                                               | 62,38     |
| 1.4.2    | Instrutor "B"                                                               | 53,31     |
| 1.4.3    | Instrutor "C"                                                               | 45,37     |
| 1.5      | <b>Curso de Educação de Jovens e Adultos</b>                                | Até 32,89 |
| 1.5.1    | Instrutor                                                                   | 32,89     |
| <b>2</b> | <b>Monitoria</b>                                                            |           |
| 2.1      | <b>Curso de Formação ou de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento</b>            | Até 24,95 |
| 2.1.1    | Monitor                                                                     | 24,95     |
| 2.2      | <b>Curso Gerencial</b>                                                      | Até 57,84 |
| 2.2.1    | Monitor                                                                     | 57,84     |
| 2.3      | <b>Curso de Treinamento</b>                                                 | Até 24,95 |
| 2.3.1    | Monitor "A"                                                                 | 24,95     |
| 2.3.2    | Monitor "B"                                                                 | 15,88     |
| <b>3</b> | <b>Tutoria em Curso a distância</b>                                         |           |
| 3.1      | Curso de Desenvolvimento, Aperfeiçoamento e Treinamento                     | 20,41     |
| <b>4</b> | <b>Coordenação Técnica de Disciplina de Curso a Distância</b>               |           |
| 4.1      | Coordenador Técnico de Disciplina                                           | 28,35     |
| <b>5</b> | <b>Elaboração de Material Didático</b>                                      |           |
| 5.1      | <b>Curso Presencial</b>                                                     | Até 32,89 |
| 5.1.1    | Elaborador "A"                                                              | 32,89     |
| 5.1.2    | Elaborador "B"                                                              | 24,95     |
| 5.1.3    | Elaborador "C"                                                              | 15,88     |
| 5.2      | <b>Curso a Distância</b>                                                    | Até 40,83 |
| 5.2.1    | Elaborador "A"                                                              | 40,83     |
| 5.2.2    | Elaborador "B"                                                              | 32,89     |
| 5.2.3    | Elaborador "C"                                                              | 24,95     |
| <b>6</b> | <b>Atividade de Conferencista e de Palestrante em Evento de Capacitação</b> |           |
| 6.1      | Conferencista e de Palestrante em Evento de Capacitação                     | 62,38     |
| 6.2      | Moderador em Evento de Capacitação                                          | 62,38     |
| 6.3      | Debatedor em Evento de Capacitação                                          | 62,38     |

**ANEXO I**

**Quadro de especificações dos critérios quanto à formação acadêmica e experiência comprovada, por tipo de atividade e de curso.**

**1. INSTRUTORIA**

**1.1 CURSO DE FORMAÇÃO**

Ministrar aulas em cursos de formação de carreiras, atuando como facilitador do processo de aprendizagem e difusão do conhecimento.

**1.1.1 - INSTRUTOR "A"**

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/doutorado e mais de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

**1.1.2 - INSTRUTOR "B"**

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/mestrado ou pós-graduação lato sensu (especialização) e experiência mínima de 24 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de Mestre, ou mais de 36 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de especialização lato sensu; ou Nº 127, sexta-feira, 4 de julho de 2008 239 1 ISSN 1677-7042 Experiência mínima de mais de 60 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

**1.1.3 - INSTRUTOR "C"**

Portador de diploma de curso superior e experiência mínima de 12 meses de em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado; ou Experiência mínima de 12 meses de em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento ( s) citado(s) em curriculum vitae.

**1.2 CURSO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO**

Ministrar aulas em cursos de desenvolvimento, aperfeiçoamento e em eventos educacionais em geral, atuando como facilitador do processo de aprendizagem e difusão do conhecimento.

**1.2.1 - INSTRUTOR "A"**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/doutorado e experiência mínima comprovada de 12 meses na disciplina a ministrar, por força do exercício de atividades profissionais, acadêmicas ou de ensino em cursos semelhantes.

**1.2.2 - INSTRUTOR "B"**

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/mestrado ou pós-graduação lato sensu (especialização) e experiência mínima de 24 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de Mestre, ou mais de 36 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de especialização lato sensu; ou Experiência mínima de mais de 60 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

**1.2.3 - INSTRUTOR "C"**

Portador de diploma de curso superior e experiência mínima de 12 meses de em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado; ou

Experiência mínima de 24 meses de em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento (s) citado(s) em curriculum vitae.

**1.3 CURSO DE TREINAMENTO**

Ministrar treinamento sobre aplicativos que integram a área da informática em nível avançado, intermediário ou básico para a qualificação e o aperfeiçoamento do participante, utilizando técnicas específicas de caráter operacional; ministrar treinamento em sistemas corporativos da Administração Pública Federal para a qualificação e o aperfeiçoamento do servidor de caráter operacional.

**1.3.1 - INSTRUTOR "A"**

Curso superior e 12 meses de experiência comprovada em área técnica específica à disciplina a ministrar ou aos conhecimentos a transmitir, adquirida no exercício de atividades profissionais; ou 48 meses de experiência comprovada em área técnica específica à disciplina a ministrar ou aos conhecimentos a transmitir, adquirida no exercício de atividades profissionais experiência ou em cursos de treinamento; e Domínio, em nível avançado, de aplicativos da área de informática e de sistemas corporativos do serviço público.

**1.3.2 - INSTRUTOR "B"**

Ensino médio completo e 12 meses de experiência comprovada em área técnica específica à disciplina a ministrar ou aos conhecimentos a transmitir, adquirida no exercício de atividades profissionais;

Ou 60 meses de experiência comprovada em área técnica específica à disciplina a ministrar ou aos conhecimentos a transmitir, adquirida no exercício de atividades profissionais experiência ou em cursos de treinamento; e Domínio, em nível intermediário, de aplicativos da área de informática e de sistemas corporativos do serviço público.

**1.4 - CURSO GERENCIAL**

Ministrar aulas em cursos gerenciais e eventos educacionais de gestão, atuando como facilitador do processo de aprendizagem e difusão do conhecimento.

**1.4.1 - INSTRUTOR "A"**

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/doutorado e mais de 12 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

**1.4.2 - INSTRUTOR "B"**

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu/mestrado ou pós-graduação lato sensu (especialização) e experiência mínima de 24 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de Mestre, ou mais de 36 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, quando portador de diploma de especialização lato sensu; ou Experiência mínima de mais de 60 meses em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

**1.4.3 - INSTRUTOR "C"**

Portador de diploma de curso superior e experiência mínima de 12 meses de em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado; ou

Experiência mínima de 24 meses de em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento( s) citado(s) em curriculum vitae.

**1.5 - CURSO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

Ministrar aulas em cursos de educação de jovens e adultos nos níveis fundamental e médio.

**1.5.1 - Pré-requisitos - INSTRUTOR**

Curso superior com registro MEC; e

Experiência em atividades específicas de ensino de jovens e adultos, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

**2. MONITORIA**

**2.1 - CURSOS DE FORMAÇÃO OU DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO**

Atuar em sala de aula em cursos de formação ou de desenvolvimento e aperfeiçoamento, dando suporte ao instrutor na difusão de conhecimentos e em temas de específicos de domínio pessoal.

**2.1.1 - MONITOR "A"**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR**

Formação em nível de pós-graduação lato sensu (especialização) e experiência mínima de 12 meses adquirida no exercício de atividades equivalentes ou em cursos de desenvolvimento e treinamento; ou  
Experiência mínima de 48 meses adquirida em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

**2.1.2 - MONITOR "B"**

Diploma de curso superior e experiência mínima de 24 meses adquirida no exercício de atividades equivalentes ou em cursos de desenvolvimento e treinamento; ou  
Experiência mínima de 36 meses adquirida em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

**2.1.3 - MONITOR "C"**

Diploma de curso superior e experiência mínima de 12 meses adquirida no exercício de atividades equivalentes ou em cursos de desenvolvimento e treinamento; ou  
Experiência mínima de 24 meses adquirida em atividades afins aos temas do curso a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

**2.2 CURSO GERENCIAL**

Atuar em sala de aula em cursos gerenciais, dando suporte ao instrutor da disciplina em temas específicos de domínio pessoal.

**2.2.1 - MONITOR**

Curso superior e experiência mínima de 24 meses comprovada em área técnica específica, adquirida no exercício de atividades profissionais, acadêmicas ou em cursos gerenciais; ou  
Experiência de mais de 48 meses em atividades afins aos temas em cursos de desenvolvimento e aperfeiçoamento a ser ministrado, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

**2.3 - CURSO DE TREINAMENTO**

Atuar em sala de aula dando suporte ao instrutor, nos treinamentos dos aplicativos que integram a área da informática em nível avançado, intermediário ou básico; atuar em sala de aula dando suporte nos treinamentos dos sistemas corporativos da Administração Pública Federal.

**2.3.1 - MONITOR "A"**

Curso superior e experiência mínima de 12 meses em área técnica específica pelo exercício de atividades profissionais, acadêmicas ou em cursos de treinamento; ou  
48 meses de experiência adquirida no exercício de atividades profissionais ou em cursos e treinamentos, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae; e  
Domínio, em nível avançado, da parte prática dos aplicativos da área de informática e dos sistemas corporativos do serviço público.

**2.3.2 - MONITOR "B"**

Ensino médio completo e experiência mínima de 12 meses em área técnica específica pelo exercício de atividades profissionais, acadêmicas ou em cursos de treinamento; ou  
48 meses de experiência adquirida no exercício de atividades profissionais ou em cursos e treinamentos, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae; e  
Domínio, em nível intermediário, da parte prática dos aplicativos da área de informática e dos sistemas corporativos do serviço público.

**3. TUTORIA EM CURSO A DISTÂNCIA**

**3.1 - CURSO DE DESENVOLVIMENTO, APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO**

Acompanhar o desenvolvimento de cursos de desenvolvimento, aperfeiçoamento e treinamento, orientar os alunos, receber e avaliar trabalhos, fomentar e avaliar debates no fórum virtual, moderar chats e listas de discussões em ambientes virtuais de aprendizagem.

**3.1.1 - TUTOR**

Graduação e/ou formação na disciplina a ministrar; ou  
Experiência mínima de 36 meses na área específica adquirida no exercício de atividades profissionais ou acadêmicas; e  
Formação em tutoria a distância e conhecimentos de Windows, inclusive Word, e Internet.

**4 - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DISCIPLINA**

Decidir, na condição de especialista em determinada área de conhecimento ou de disciplina específica, quanto ao conteúdo técnico que deve ser ministrado, colaborando na escolha de métodos e técnicas de ensino que viabilizem o alcance dos objetivos estabelecidos para essa área ou disciplina.

**4.1 - COORDENADOR TÉCNICO DE DISCIPLINA**

Formação em nível de pós-graduação lato sensu (especialização) e experiência mínima de 36 meses de atuação na área específica adquirida no exercício de atividades profissionais ou acadêmicas;  
Experiência de mais de 48 meses de atuação na área específica adquirida no exercício de atividades profissionais ou acadêmicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR**

## **5 - ELABORAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO**

### **5.1 - CURSO PRESENCIAL**

Elaborar ou aperfeiçoar material didático destinado a cursos presenciais em geral.

#### **5.1.1 - ELABORADOR "A"**

Formação em nível de pós-graduação *Stricto sensu* e experiência mínima de 36 meses na área de atuação, adquirida no exercício de atividades profissionais; ou

Experiência mínima de 48 meses na área de atuação, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

#### **5.1.2 - ELABORADOR "B"**

Formação em nível de pós-graduação *lato sensu* e experiência mínima de 24 meses na área de atuação, adquirida no exercício

de atividades profissionais; ou

Experiência mínima de 36 meses na área de atuação, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

#### **5.1.3 - ELABORADOR "C"**

Formação em nível superior e experiência mínima de 12 meses na área de atuação, adquirida no exercício de atividades profissionais; ou

Experiência mínima de 24 meses na área de atuação, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

### **5.2 - CURSO A DISTÂNCIA**

Elaborar ou aperfeiçoar material didático, mediante orientação metodológica da ESAF, destinados a cursos à distância.

#### **5.2.1 - ELABORADOR "A"**

Formação em nível de pós-graduação *Stricto sensu* e experiência mínima de 36 meses na área de atuação, adquirida no exercício de atividades profissionais; ou

Experiência mínima de 48 meses na área de atuação, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

#### **5.2.2 - ELABORADOR "B"**

Formação em nível de pós-graduação *lato sensu* e experiência mínima de 24 meses na área de atuação, adquirida no exercício de atividades profissionais; ou

Experiência mínima de 36 meses na área de atuação, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

#### **5.2.3 - ELABORADOR "C"**

Formação em nível superior e experiência mínima de 12 meses na área de atuação, adquirida no exercício de atividades profissionais; ou

Experiência mínima de 24 meses na área de atuação, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

### **5.3 - PALESTRA E CONFERÊNCIA**

Elaborar material multimídia para palestras e conferências (texto, som, imagem, animação e/ou vídeo), de acordo com o tema a ser proferido, dentro de padrões técnicos e didáticos.

#### **5.3.1 - ELABORADOR DE MATERIAL DIDÁTICO PARA PALESTRA E CONFERÊNCIA**

Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado, ou equivalência em experiência comprovada e experiência mínima de 24 meses na área objeto da palestra ou conferência; ou

Mais de 60 meses de experiência, com notório saber na área objeto da palestra ou conferência, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

### **6 - ATIVIDADE DE CONFERENCISTA E DE PALESTRANTE EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO**

Proferir palestra sobre tema da atualidade, de interesse geral ou setorial da administração pública.

#### **6.1 - CONFERENCISTA/PALESTRANTE EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO**

Formação em nível de pós-graduação *stricto sensu*/doutorado e experiência mínima de 24 meses na área objeto da conferência, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae; ou

Mais de 60 meses de experiência, com notório saber na área objeto da conferência, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

### **7 - MODERADOR EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO**

Coordenar a interação dos participantes (conferencista, debatedores e platéia), mantendo o controle do tempo e do debate.

#### **7.1 - MODERADOR EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO**

Formação em nível de pós-graduação *stricto sensu*; ou

Experiência mínima de 12 meses no exercício de atividade em áreas afins ao objeto do evento, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ**  
**CONSELHO SUPERIOR**

**8 - DEBATEDOR EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO**

Analisar e avaliar a palestra proferida pelo conferencista, ressaltando os pontos mais relevantes e, quando necessário, apresentando críticas e a agregando outro modo de abordar o tema.

**8.1 - DEBATEDOR EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO**

Formação em nível de pós-graduação stricto sensu; ou

Experiência mínima de 12 meses no exercício de atividade em áreas afins ao objeto do evento, mediante comprovação por documento(s) citado(s) em curriculum vitae.

**ANEXO – II**  
**DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------------|
| <p>Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, código _____, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/IF-AM, lotado(a) no(a) _____, declaro ter participado, no(s) dia(s), _____ das seguintes atividades relacionadas ao concurso público objeto do Edital n.º _____/_____, previstas no art.76-A da Lei n.º 8.112, de 1990, e no Decreto n.º 6.114, de 2007:</p> |             |                   |
| Atividades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Instituição | Horas trabalhadas |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | IFAM        |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                   |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |                   |
| Total de horas trabalhadas no certame                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |             |                   |
| <p>Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativas, civil e penal.</p> <p style="text-align: center;">Manaus, _____, de _____ de 20_____</p> <p style="text-align: center;">_____<br/>Assinatura do servidor (a)</p> <p style="text-align: center;"><b>Anexos a Resolução nº 31 – CONSUP/IFAM, de 11 de novembro de 2011.</b></p>                                                               |             |                   |